BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.590.185/0001-99
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.590.185/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**13.785**	**64,96**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**7.852**	**37,00**
A vencer		7.852	37,00
Total do ativo		**21.637**	**101,96**
Valores a pagar		**415**	**1,96**
Compra de direitos creditórios		328	1,55
Taxa de gestão		28	0,13
Consultoria		19	0,09
Taxa de distribuição		15	0,07
Taxa de administração		7	0,03
Taxa de custódia		6	0,03
Auditoria de lastro		6	0,03
Taxa de controladoria		4	0,02
Taxa de escrituração		2	0,01
Total do passivo		**415**	**1,96**
Patrimônio líquido		**21.222**	**100,00**
Total de 14.875 cotas de subclasse sênior a R$ 1.028,0960		15.293	72,06
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 1.030,7200		4.123	19,43
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 903,4168		1.806	8,51
Patrimônio líquido e passivo		**21.637**	**101,96**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.590.185/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**133**
Rendas		133
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**420**
Total das receitas		**553**
Demais despesas	**10**	**(119)**
Taxa de gestão		(40)
Consultoria		(19)
Taxa de administração		(17)
Taxa de custódia		(15)
Taxa de controladoria		(11)
B3/SELIC		(6)
Outras despesas		(11)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**434**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.590.185/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**434**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**20.875**
Integralização de 14.875 cotas de subclasse sênior		14.875
Integralização de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino		4.000
Integralização de 2.000 cotas de subclasse subordinada júnior		2.000
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(87)**
Patrimônio líquido no final		**21.222**
Total de 14.875 cotas de subclasse sênior a R$ 1.028,0960		15.293
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 1.030,7200		4.123
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 903,4168		1.806

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.590.185/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(6.679)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	420
Pagamento de taxa de gestão		(12)
Pagamento de taxa de administração		(10)
Pagamento de custódia		(9)
Pagamento de taxa de controladoria		(6)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(6)
Pagamento de taxa de escrituração		(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(6.306)**
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**20.163**
Integralização de cotas de subclasse sênior		14.875
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino		4.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		1.288
Custos de emissão		**(72)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**20.091**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**13.785**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	13.785
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**13.785**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.590.185/0001-99

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O BC Consóricio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 15 de outubro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Crescera Operações Estruturadas Ltda e Orram Gestão de Recursos Ltda ("Gestores").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração e publicadas em 31 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa é representado por aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de equivalentes de caixa é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	13.785
Total		**13.785**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	4.342	3.174,8355	13.785
Total			**13.785**

Durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 420, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são decorrentes de cotas de consórcio, de titularidade dos consorciados titulares de direitos creditórios, que seja pessoa física ou jurídica participante de grupo de consórcio ("Cedentes"), em decorrência da sua adesão ao contrato de participação em determinado grupo de consórcio, administrado por uma Administradora de Grupo de Consórcio, e elegíveis de acordo com a política de investimento prevista no regulamento do Fundo, e cuja adesão tenha implicado na atribuição de uma cota de consórcio.

Os documentos que formalizam a origem e a exequibilidade dos direitos creditórios, quais sejam, (i) o contrato de cessão; (ii) o termo de cessão, formalizando a transferência de obrigações junto às Administradoras de Grupo de Consórcio; (iii) quando aplicável, o extrato das cotas de consórcio de Grupo de Consórcio emitidos pela Administradora de Grupo de Consórcio, comprovando a transferência de titularidade das cotas de consórcio de Grupo de Consórcio para o Fundo.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pelo Gestor Orram, com o auxílio do consultor especializado, previamente à aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, observada a possibilidade de contratação, pela Gestora Crescera, de terceiros para a realização da verificação de tais critérios de elegibilidade, na data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo. O consultor especializado dará suporte técnico e operacional às Gestores, para garantir que o Fundo adquira direitos creditórios que, na data de oferta, atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

i) não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão para o Fundo;
ii) seus valores sejam expressos em moeda corrente nacional;
iii) tenham sido encaminhados para o Gestor através de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo; e
iv) estejam corretamente formalizados por instrumento de cessão, sendo admitida a assinatura por meio digital.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025
	A vencer
Até 30 dias	21
De 31 e 60 dias	2
De 61 e 90 dias	1
De 91 e 120 dias	56
De 121 a 150 dias	1
De 151 a 180 dias	15
De 181 a 365 dias	318
Acima de 365	7.438
Total	**7.852**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	3.534	45,01
Devedor 2	2.043	26,02
Devedor 3	1.046	13,32
Devedor 4	834	10,62
Devedor 5	140	1,78
Demais devedores	255	3,25
Total	**7.852**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	6.679
Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 8.a) (i)**	712
Compra de direitos creditórios a pagar (*)	328
Rendas	133
Saldo final	**7.852**

(*) As cessões de novos direitos creditórios, não são liquidadas no mesmo dia da entrada dos títulos, os valores ficam pendentes e liquidadas ao decorrer das operações do Fundo. Dessa forma, valor apresentado refere-se à variação do saldo de aquisição de direitos creditórios a pagar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 328 em 2025).

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios serão adquiridos de forma irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o Fundo, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao cedente, nos termos do contrato de cessão firmado entre o Fundo, representado na forma do regulamento, e o Cedente, assim como do termo de cessão. Os direitos creditórios não contarão com a coobrigação do Cedente ou com compromisso de recompra dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, por parte do Cedente.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 21,03%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

No período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não constituiu provisões para perdas esperadas, uma vez que a Administradora entendeu não ser necessária a constituição de provisão para perdas de crédito, principalmente em função dos seguintes fatores: (i) a responsabilidade pelo pagamento das obrigações perante o Fundo é da Administradora do grupo de consórcios; (ii) foi realizada análise de crédito da Administradora do grupo de consórcios, a qual vem apresentando resultados bons e estáveis, sem indícios de deterioração relevante do risco de crédito originalmente avaliado; e (iii) não houve registro de atraso no período.

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança extraordinária, extrajudicial e/ou judicial, dos direitos creditórios inadimplidos será feita pelo agente de cobrança. O procedimento adotado pelo agente de cobrança para cobrança dos devedores inadimplentes está descrito a seguir:

i) A cobrança dos devedores inadimplentes será realizada de forma amigável e/ou judicial, sempre com o objetivo de receber a integralidade dos valores devidos dos direitos creditórios inadimplidos, com a máxima diligência, agindo da mesma forma como age para receber os seus próprios créditos;
ii) Em caso de cobrança judicial, o agente de cobrança contratado pelos Gestores, deverá contratar escritório de advocacia especializado para efetuar a cobrança dos respectivos direitos creditórios inadimplidos e atuar no polo ativo de qualquer cobrança judicial contra os devedores inadimplentes; e
iii) Desde que esgotados todos os meios e procedimentos necessários ao recebimento e a cobrança da totalidade do valor exigível dos direitos creditórios inadimplidos, os Gestores poderão celebrar ou realizar acordo, transação, ato de alienação ou de transferência, no todo ou em parte, relacionadas aos referidos ativos, em nome do Fundo.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, na totalidade, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios inadimplido, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 29 de janeiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foi identificada inconsistência significativa na verificação de lastro realizadas no exercício relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por

diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.
Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para

controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos

direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

Mediante decisão dos Gestores, e desde que validado pelo consultor especializado, bem como respeitadas as disposições e regulamentares em vigor, o Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista e somente com contraparte centrais, até o limite dessas.

Durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- São aquelas que não estão subordinadas a nenhuma outra cota para fins de pagamento de remuneração, amortização e resgate.
- Serão destinadas à distribuição em oferta pública, ou nas hipóteses em que a oferta pública for dispensada, será realizado procedimento de colocação privada.

- Possuem rentabilidade alvo.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- São as cotas que subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior.
- Serão destinadas à distribuição em oferta pública, ou nas hipóteses em que a oferta pública for dispensada, será realizado procedimento de colocação privada.
- Possuem rentabilidade alvo.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- As cotas de subclasse subordinada júnior são as cotas que subordinam às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.
- Serão destinadas à distribuição em oferta pública, ou nas hipóteses em que a oferta pública for dispensada, será realizado procedimento de colocação privada.
- O cotista subordinado júnior não poderá onerar ou alienar fiduciariamente as suas cotas em garantia de terceiro nem ceder os direitos delas decorrentes a terceiros.
- O consultor especializado e/ou os Gestores, ou pessoas ligadas a eles, assim como por intermédio de veículos de investimento proprietários, poderão e deverão deter cotas de subclasse subordinada júnior, nos termos definidos no regulamento.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O valor nominal unitário das cotas será de R$ 1, na respectiva data de integralização Inicial.

A Administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas séries das cotas de subclasse sênior e/ou cotas de subclasse subordinada mezanino, mediante aprovação dos Gestores (que deverá ser concedida se as condições a seguir forem cumpridas), se assim requerida pelos cotistas detentores de 85% por cento das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e desde que, em consequência dessa nova emissão: (a) não sejam desrespeitados os índices de subordinação sênior e índice de subordinação mezanino; (b) não esteja em andamento qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação; e (c) seja observado o direito de preferência na aquisição das cotas pelos cotistas titulares de cotas de subclasse subordinada júnior.

As cotas de subclasse subordinada poderão ser emitidas por ato conjunto da Administradora e dos Gestores, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento ao índice de subordinação sênior[1] e ao índice de subordinação mezanino[2], ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para tal finalidade.

Caso a emissão das cotas de subclasse subordinada não sane o desenquadramento do Fundo em até 5 dias úteis contados da data da emissão, será convocada uma assembleia para deliberar pela amortização extraordinária de cotas de subclasse sênior. Entretanto, na hipótese de ser necessário amortizar mais de 10% do valor total das cotas de subclasse sênior na data da respectiva amortização, será considerado um evento de avaliação, hipótese na qual a Administradora convocará uma assembleia, para deliberar pelo evento de avaliação e, caso aprovada a continuidade do Fundo, pela amortização das cotas sêniores no montante necessário para reenquadramento do índice de subordinação sênior.

As cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), caso as cotas estejam custodiadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN; ou (c) mediante cessão e/ou endosso de direitos creditórios elegíveis que respeitem a política de investimento do Fundo.

[1]Entende-se por "Índice de subordinação sênior" a razão entre (a) a soma do saldo das cotas de subclasse subordinada; e (b) o patrimônio líquido do Fundo. O índice de subordinação sênior será apurado pela Administradora e monitorado pelos Gestores todo dia útil e deverá corresponder a no mínimo 15%.

[2]Entende-se por "Índice de subordinação mezanino" a razão entre (a) a soma do saldo das cotas de subclasse subordinada júnior; e (b) o patrimônio líquido do Fundo. O índice de subordinação mezanino será apurado pela Administradora e monitorado pelos Gestores todo dia útil, e deverá corresponder a no mínimo 5%.

No período de 15 de outubro (início das atividades) 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior	14.875	14.875
Subordinada Mezanino	4.000	4.000
Subordinada Júnior (*)	2.000	2.000
Total		**20.875**

(*) Do referido montante, R$ 712 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h), enquanto R$ 1.288 foram integralizados com recursos financeiros, conforme evidenciado na rubrica "Integralização de cotas da subclasse subordinada júnior" das demonstração dos fluxos de caixa.

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, todo dia 15 de cada mês ("Data de Pagamento"), será paga a amortização das respectivas cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, em montante determinado pelos Gestores, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária.

Em cada Data de Pagamento de amortização das cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, conforme previstas nos respectivos apêndices, as cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser amortizadas extraordinariamente, após avaliação e aprovação pelos Gestores, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de direitos creditórios, sem necessidade de aprovação prévia em assembleia geral ou assembleia especial, desde que:

i. Considerada proforma a realização da amortização extraordinária, o índice de subordinação sênior esteja maior ou igual ao limite mínimo de subordinação para amortização extraordinária;
ii. Não esteja em curso evento de avaliação ou evento de liquidação;
iii. O Fundo não esteja em processo de liquidação; e
iv. Não desenquadre a reserva para pagamento de amortização, reserva para obrigações com cotas ativas e/ou a reserva de despesas e encargos.

Para fins da amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinada júnior mediante a entrega de direitos creditórios, (i) a precificação de tais ativos deve ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no anexo descritivo; (ii) em hipótese alguma, poderão ser entregues direitos creditórios cujo vencimento do respectivo direito creditório seja inferior à data de vencimento.

Sem prejuízo do previsto, os cotistas reunidos em assembleia geral ou especial, conforme o caso, poderão aprovar a amortização das cotas, a qualquer tempo. A amortização das cotas observará o prazo e as condições estabelecidos pela assembleia geral ou pela assembleia especial. Caso o Fundo não possua liquidez para realizar a amortização das cotas no prazo estipulado, o pagamento da amortização das cotas deverá ocorrer, de forma gradual e pro rata, no 1º dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, respeitada a ordem de alocação de recursos.

Durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreu amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 87, referente a taxa de distribuição demonstrados na rubrica “custos de emissão” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (%)	2025 Benchmark
28 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Sênior	1.028,0960	2,81	CDI + 2,00%
28 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino	1.030,7200	3,07	CDI + 3,50%
15 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	903,4168	(9,66)	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultor especializado	BomConsórcio S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	40	0,22
Consultoria	19	0,11
Taxa de administração	17	0,10
Taxa de custódia	15	0,08
Taxa de controladoria	11	0,06
B3/SELIC	6	0,03
Taxa de escrituração	5	0,03
Auditoria de lastro	5	0,03
Taxa de fiscalização CVM	1	0,01
Total	**119**	**0,67**
Patrimônio líquido médio		**17.877**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia e controladoria de ativos, a título de taxa de Administração o valor correspondente a remuneração bruta de 0,16% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até R$ 100.000, acrescido de 0,14% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$ 100 e R$ 200.000, acrescido de 0,12% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 200, observado o montante mínimo de R$ 15 mensais.

Pelos serviços de controladoria de ativos do Fundo, será devido ao agente de controladoria o valor correspondente a 25% da remuneração prevista acima.

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia de cotistas, o Fundo pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,85 por horahomem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da disponibilização, pela Administradora, do relatório de horas.

Será acrescido à remuneração do custodiante, pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R$ 2 mensais.

Será acrescido à remuneração do agente de controladoria o valor de R$ 15, pagos em parcela única, devidos na data da 1ª integralização.

Não será cobrado taxa de ingresso, performance e saída.

Pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, os Gestores farão jus a taxa de Gestão correspondente a remuneração bruta de 0,85% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo de R$ 25 mensais.

A taxa de administração e a taxa de gestão são calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de dias úteis, e serão pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser

corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

b) Consultor especializado

Pelos serviços de assessoria, suporte e acompanhamento junto às Administradoras de Grupo de Consórcio, será devida a taxa de consultoria, correspondente a 0,50% ao ano do patrimônio líquido do Fundo, a qual será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observado o mínimo de R$ 15 mensais. Adicionalmente, será devida ao consultor especializado uma taxa de intermediação a ser calculada sobre o valor a ser desembolsado pelo Fundo para o Cedente na aquisição de cada direito creditório a ser indicado nos arquivos com informações de aquisição dos direitos creditórios, nos termos e condições previstos no contrato de consultoria.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma “Entidade de investimento”. Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto

de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Os Gestores adotam políticas próprias de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplinam os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. As políticas de voto orientam as decisões de cada um dos Gestores em assembleias de detentores de ativos financeiros de titularidade da classe de cotas que confiram a este o direito de voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 15 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Crescera Operações Mobiliária Ltda e Orram Gestão de Recursos Ltda	Taxa de Gestão	28	40
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	6	15
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	7	17
BomConsórcio S.A.	Consultor Especializado	19	19
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	4	11
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	5

Adicionalmente, o consultor especializado do Fundo detém cotas do próprio Fundo, exercendo, simultaneamente, a função de consultor especializado e cotista, sendo, dessa forma, caracterizado como parte relacionada. Tal condição não implica, por si só, em alteração das políticas de consultor ou de tomada de decisão do Fundo, as quais permanecem em conformidade com o regulamento e a regulamentação vigente.

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17